



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 138/2025**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em refrigeração, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 922 do PAE n. 13.523/2023 (Pregão n. 039/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Sustentável Segurança Eletrônica e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.173.219-\*\*, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SUSTENTÁVEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Francisco Nappi, n. 293, sala 01, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-600, telefone (48) 98832-0209, e-mail [sustentavelserv@gmail.com](mailto:sustentavelserv@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o n. 20.948.231/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Bruna Binhotti de Souza, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.155.559-\*\*, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 042/2023 fica prorrogado até 31/01/2026.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 91 (noventa e um) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA**

3.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho Estimativo n. 2025NE000185.

3.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O presente Termo Aditivo tem como valor total estimado a importância de R\$ 32.949,45 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), considerando-se o valor estimado fixado na subcláusula 3.1 do Contrato, multiplicado por 3 (três) meses.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 042/2023, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 042/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

BRUNA BINHOTTI DE SOUZA  
REPRESENTANTE LEGAL